



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

CNPJ: 05.351.606/0001-95

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por finalidade a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, DO TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA**, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA**, que solicita a aquisição de massa asfáltica, do tipo concreto betuminoso, usinado a quente, para asfaltamento de vias que nunca foram asfaltadas, recapeamento, pavimentação, recuperação de vias que já foram asfaltadas, operações tapa buraco de vias públicas no município de Vigia de Nazaré, dando a este município uma infra - estrutura adequada e necessária a população. Enfatizamos que o princípio básico da Administração Pública é preservar o Patrimônio Público sob sua responsabilidade, desta forma, os produtos a serem adquiridos são corriqueiros e enquadram-se na descrição da Lei por serem passivos de quantificação segundo práticas e especificações técnicas correntes, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste termo.

2.2. Recapeamento: recuperação do pavimento asfáltico fresando a camada deteriorada ou apenas aplicando uma nova camada asfáltica sobre a existente.

2.3. A aquisição dos produtos solicitados trarão benefícios diretos a população. O produto licitado é de supra importância, a pavimentação é um dos primeiros passos a uma infraestrutura adequada para um município, oferecendo segurança e conforto à circulação de seres vivos e máquinas (veículos).

2.4. O Município de Vigia de Nazaré encontra-se em uma grande crescente referente ao turismo, pois atualmente está recebendo vários empreendimentos importantes, alguns conhecidos nacionalmente, então precisamos nos adequar cada dia mais, nossa cidade tem uma área territorial muito extensa, com várias áreas que foram invadidas e vendidas aleatoriamente, precisamos organizar o município, dando infraestrutura adequada, saneamento básico, serviço primordial. A Prefeitura tem feito muito serviços de asfaltamento e de recuperação asfáltica neste município, tanto na zona urbana quanto na zona rural, porém existem muitas áreas para serem atendidas com asfalto. Essa é a maior ansiedade da população, morar em lugar sem poeira, onde possam trafegar sem problema, os filhos possam brincar de skate, bicicleta e os veículos possam trafegar sem perigo de quebrar.

2.5. O material a ser licitado poderá atender todas as solicitações de compra durante a vigência da Ata de Registro de Preço, inclusive futuros convênios firmados, salvo ser for o mesmo objeto, com as mesmas especificações.

- Após todo o exposto, justificamos assim nossa solicitação.
- 2.6.** A solicitação para Registro de Preços, ao nosso ver é a melhor opção para as aquisições futuras.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

CNPJ: 05.351.606/0001-95

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA

no âmbito do objeto em questão. Considere-se também o fato de as aquisições serem feitas sempre visando atender demandas, evitando-se o estoque, o que poderia gerar a perda de garantia dos produtos estocados.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. O item objeto desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes abaixo:

3.2. O quantitativo indicado é meramente estimativo, não acarretando a SEINFRA/PMVN qualquer obrigação quanto à aquisição das quantidades máximas estabelecidas no item.

- CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)

Generalidades

Concreto betuminoso usinado a quente é o revestimento flexível resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso.

O material betuminoso será um asfalto diluído do tipo CAP 50/70.

- AGREGADOS AGREGADO GRAÚDO:

O agregado graúdo deverá ser pedra britada, de granito ou basalto. O agregado graúdo deverá se constituir de fragmentos sãos, duros, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas. A perda máxima tolerada, no ensaio de desgaste é de 50%. Deverá apresentar boa adesividade. Submetido ao ensaio de durabilidade, com sulfato de sódio, não deverá apresentar perda superior a 12% em ciclos. O índice de forma não deverá ser inferior a 0,5. Opcionalmente, poderá ser determinada a porcentagem de grãos de forma defeituosa, que se enquadrem na expressão:

$L+g_6$ e

L – maior dimensão do grão;

g – diâmetro mínimo do anel, através do qual o grão pode passar;

e – afastamento mínimo de dois planos paralelos, entre os quais pode ficar contido o grão. Não se dispendo de anéis ou peneiras com crivos de abertura circular, o ensaio poderá ser realizado utilizando-se peneiras de malha quadrada, adotando-se a fórmula:

$L+1,25g_6$.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTE
01	MASSA ASFÁLTICA CBUQ, TIPO CONCRETO BETUMINOSO, USINADO A QUENTE.	TONELADA	7.500

4. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

4.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto deste TR será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor do item a ser licitado, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na IN nº 73/2020, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação

5. APRESENTAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇO

correta e suficiente para as futuras e eventuais aquisições decorrentes do Registro de Preços.

5.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:





ESTADO DO PAR
Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar

CNPJ: 05.351.606/0001-95

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA

- 5.1.1.** Apresentar proposta de preos e documentaes de forma clara e detalhada, citando especificao, fabricante, pas de procedncia e outras caractersticas que permitam identific-los, anexando-se, inclusive, quando possvel, prospectos em Portugus, sem referncia s expresses “similar”, de acordo com os requisitos indicados no anexo deste Termo de Referncia;
- 5.1.2.** Indicar o valor unitrio e total de cada item e o valor total da proposta que o licitante se prope a fornecer, em algarismo e por extenso, j includas, discriminadamente, todas equsquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembarao alfandegrio, dentre outras, observadas as isenes previstas na legislao, com cotaes em moeda corrente nacional e internacional;
- 5.1.3.** Indicar na proposta que os preos unitrios dos objetos ofertados na licitao sero fixos e irreajustveis;
- 5.1.4.** Indicar o prazo de validade da proposta, que no poder ser inferior a **120 (cento e vinte dias)** contados da data de sua apresentao;
- 5.1.5.** Qualquer opo oferecida, que no atenda as especificaes contidas no anexo deste TR, no ser levada em considerao durante o julgamento.
- 5.2.** No ser aceita imposio de valor mnimo para faturamento do pedido e de faturamento mnimona proposta.

6. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAO TCNICA

6.1. QUALIFICAO TCNICA:

- a)** **Atestado de Capacidade Tcnica:** fornecida por pessoa jurdica de direito pblico ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatvel em caractersticas ao objeto da licitao, dever estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da (s) filial (s) da licitante;
- 6.2.** A verificao em stios oficiais de rgos e entidades emissores de certides constitui meio legalde prova.

7. DA AMOSTRA

- 7.1.** **Caso seja necessrio,** poder ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) do(s) item(s), no prazo mximo de at **03 (dois) dias teis**, para a verificao da compatibilidade com as especificaes neste termo de referncia e consequente aceitao da proposta, no local e prazo indicado;
- 7.2.** Para tanto, o produto ser submetido  anlises tcnicas pertinentes e ficam, desde j, cientes os licitantes de que os produto considerado insatisfatrio em qualquer das anlises ser automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.
- 7.3.** Se o produto apresentar irregularidade, a Prefeitura enviar a um laboratrio de sua escolha, uma amostra para elaborao de laudos conclusivos, para verificao da qualidade e obteno de comprovao de que o produto se identifica ou no com aquele exigido na licitao e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correro por conta da empresa contratada. A Prefeitura o far quando, no curso da execuo contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasio da assinatura do contrato, cujas caractersticas contrariem as definidas neste Termo.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
CNPJ: 05.351.606/0001-95

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA

Referência, sendo que a recusa do objeto será efetivada através de relatório técnico que integrará o processo administrativo.

Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota de desempenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no **seguinte endereço**: Município de Vigia de Nazaré, Zona Urbana e Rural, **no horário de 08h às 12h, de 2ª a 6ª-feira**, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente, que depois de conferida e atestada será paga até 30 dias;

8.1.1. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega a **SEINFRA/PMVN**, no horário de expediente, com no mínimo **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência;

8.2. A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Vigia de Nazaré, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

8.3. O recebimento e a aceitação dos materiais estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **SEINFRA/PMVN**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

8.4. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência;

8.5. O item deste Termo de Referência a serem adquiridos deverão ser novos e de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso, nos termos da legislação vigente;

8.6. O prazo de **garantia será de 12 (doze) meses**, contra **defeito de fabricação**, contados a partir da data da entrega;

8.6.1. A garantia no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação pela Contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à Contratada neste instrumento, durante este período os reparos e substituições porventura necessários deverão ser realizados pela Contratada, sem ônus para a Contratante;

8.7. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento e a aceitação dos itens licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente**: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do item, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e,

b) **Definitivamente**: no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** para a entrega e devolução dos produtos, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

10.2. Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

10.3. Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

CNPJ: 05.351.606/0001-95

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA

execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

- 10.3.** Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos objetos licitados;
- 10.4.** Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;
- 10.5.** Rejeitar o produto cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;
- 10.6.** Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades dos produtos constantes no item que compõem o objeto deste Termo de Referência; para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.7.** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;
- 10.8.** Aplicam-se também as obrigações constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Cumprir o objeto de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem como na legislação em vigor;
- 11.2.** Colocar à disposição da SEINFRA/PMVN, os meios necessários à comprovação da qualidade dos objetos licitados, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;
- 11.3.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- 11.4.** Atender prontamente às exigências do **ÓRGÃO** inerente ao objeto da Licitação;
- 11.5.** Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta licitação (frete, seguros, contribuições sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- 11.6.** A **CONTRATADA** está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 11.7.** Aplicam-se também as obrigações constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 11.8.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 11.9.** Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;
- 11.10.** Emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF e, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009;
- 11.11.** **A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA não será responsável:**
- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Termo de Referência.



ESTADO DO PAR 
Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

CNPJ: 05.351.606/0001-95

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA

11.12. O **CONTRATANTE** n o aceitar , sob nenhum pretexto, a transfer ncia de responsabilidade da **ADJUDICAT RIA/CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, transportadores ou quaisquer outros.

11.13. Os prazos de adimplemento das obriga es contratadas admitem prorroga o nos casos e condi es especificados no   1  do art. 57 da Lei Federal n  8.666/93, devendo a solicita o dilat ria, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necess rios   comprova o das alega es, ser recebida contemporaneamente ao fato de ensej -la, sendo considerados injustificados os atrasos n o precedidos da competente prorroga o.

11.14. Aceitar os acr scimos e supress es do valor inicialmente estimado para esta aquisi o, em at  25% (vinte e cinco por cento). Nos termos do   1  do art. 65 da Lei Federal n  8.666/93;

11.15. Aplicam-se tamb m as obriga es constantes da Lei Federal n  8.666/93 e demais normas pertinentes.

12. DA CONTRATA O, CONDI OES E PRAZO DE PAGAMENTO

12.1. Ap s homologada a licita o, a **CONTRATANTE** convocar  a licitante vencedora para a assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PRE OS**, dentro do prazo de **at  10 (dez) dias  teis**, sob pena de decair o direito   contrata o, sem prejuízo das san es constantes neste Termo de Refer ncia e do previsto no art. 81 da Lei n  8.666/93;

12.2.   facultado   Administra o, quando o convocado n o apresentar situa o regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condi es estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classifica o, para faz -lo em igual prazo, nas condi es de suas propostas, ou conforme negocia o, podendo ainda, revogar a licita o independentemente da comina o prevista no art. 81 da Lei n  8.666/93;

12.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizar  o descumprimento total da obriga o assumida, sujeitando-o  s penalidades legalmente estabelecidas;

12.4. Os contratos ter o suas vig ncias submetidas ao que determina o art. 57 da Lei n  8.666/93;

12.5. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poder  ser prorrogado uma  nica vez, por igual per odo, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administra o;

12.6. A emiss o da Nota de Empenho est  condicionada   verifica o da regularidade da habilita o parcial do licitante vencedor no SICAF;

12.7. O pagamento ser  efetuado em at  **30 (trinta) dias** subsequentes   entrega definitiva dos itens, mediante a apresenta o da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, ap s confer ncia das quantidades e da qualidade do mesmo.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZA O DO CONTRATO

13.1. Nos termos do art. 58, III combinado com o art. 67 da Lei Federal n  8.666/93, ser  designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com a execu o e determinando o que for necess rio   regulariza o de falhas ou defeitos observados;

13.2. A fiscaliza o de que trata este item n o exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfei es t cnicas ou v cios redibit rios, e, na ocorr ncia desta, n o implica em co-responsabilidade da Administra o ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal n  8.666/93;



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

CNPJ: 05.351.606/0001-95

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

14.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no processo, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, **além das previstas no Termo de Referência**, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Vigia de Nazaré pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrada na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Realizar o serviço fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Vigia de Nazaré pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Termo de Referência.	7. Impedimento de licitar com o Município de Vigia de Nazaré pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item/grupo.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Vigia de Nazaré pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Vigia de Nazaré pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

CNPJ: 05.351.606/0001-95

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA

Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Vigia de Nazaré pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Vigia de Nazaré pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré pelo período de 1 (um) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

14.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço contratado, o **ÓRGÃO** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Termo de referência.

14.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **ÓRGÃO** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

14.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

14.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **ÓRGÃO** que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

14.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo





ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

CNPJ: 05.351.606/0001-95

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA

ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 14.1**.

15. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura do contrato.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

16.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscais e trabalhistas

17. CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1. Nos termos do artigo 67 da lei federal 8.666/93, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a PREFEITURA MUNIICPAL DE VIGIA DE NAZARÉ/PA.

17.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

17.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o fiscal deverá de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

17.5. Ficará designado via portaria um servidor como FISCAL TITULAR, e outro Servidor, como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/PA, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
CNPJ: 05.351.606/0001-95

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA

Vigia de Nazaré/PA, 05 de abril de 2021.

Saulo de Lima Barbosa
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
DECRETO Nº 004/01/2021